

CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI (Adequação de cargos, funções e remuneração – Monitores e Recreadores)

1. FASE DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

1.1. Indicação dos membros (Dia 01/05 ao Dia 06/05)

- 04 representantes indicados pelos monitores/recreadores;
- 01 representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Formalização da Comissão (Dia 06/05 ao Dia 08/05)

- Edição de Portaria pelo Prefeito Municipal instituindo a Comissão;
- Definição de:
 - Presidente da Comissão;
 - Relator;
 - Secretário.

Produto: Comissão oficialmente constituída e publicada.

2. FASE DE LEVANTAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS

2.1. Levantamento normativo (Dia 08 ao Dia 10/05)

- Análise da legislação federal aplicável (incluindo Lei nº 15.326, se pertinente);
- Estudo da Lei do Piso do Magistério (Lei nº 11.738/2008);
- Diretrizes da LDB (Lei nº 9.394/96);
- Normativas do MEC;
- Análise dos Ofícios do GAEPE/GO e orientações do TCM/GO.

2.2. Diagnóstico da realidade municipal (Dia 11 ao Dia 15/05)

- Levantamento de cargos existentes (monitores, recreadores, professores);
- Análise do Plano de Cargos e Salários vigente;
- Levantamento de impacto financeiro (LRF – Lei Complementar nº 101/2000);
- Identificação de funções efetivamente exercidas (cuidar, educar, suporte pedagógico).

2.3. Estudo comparado (Dia 16 ao Dia 20/05)

- Análise de legislações de outros municípios;
- Verificação de jurisprudência sobre enquadramento funcional.

Produto: Relatório técnico preliminar.

3. FASE DE DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES

3.1. Deliberação da Comissão (Dia 21 ao Dia 25/05)

- Definição sobre:
 - Enquadramento ou não no magistério;
 - Criação, transformação ou extinção de cargos;
 - Requisitos de escolaridade;

- Estrutura remuneratória.

3.2. Diretrizes jurídicas e orçamentárias (Dia 25/05 ao Dia 27/05)

- Compatibilização com:
 - Constituição Federal (arts. 37 e 169);
 - LRF;
 - Lei Orgânica do Município;
 - Plano Municipal de Educação.

Produto: Documento de diretrizes para elaboração da minuta.

4. FASE DE ELABORAÇÃO DA MINUTA DE LEI

4.1. Redação inicial (Dia 28/05 ao Dia 04/06)

- Estrutura da minuta contendo:
 - Criação/adequação de cargos;
 - Atribuições;
 - Requisitos;
 - Remuneração;
 - Regras de transição.

4.2. Revisão técnica (Dia 05/06 ao Dia 08/06)

- Revisão jurídica;
- Adequação à técnica legislativa (**Lei Complementar nº 95/98**).

4.3. Ajustes finais (Dia 09/06 ao Dia 10/06)

- Consolidação da versão final.

Produto: Minuta de Projeto de Lei.

5. FASE DE ANÁLISE INSTITUCIONAL

5.1. Encaminhamento ao Executivo (Dia 22/06)

- Entrega formal ao Prefeito Municipal.

5.2. Análise pela Procuradoria Jurídica (Dia 22/06 ao Dia 27/06)

- Verificação de constitucionalidade e legalidade.

5.3. Análise financeira (Dia 29/06 ao Dia 30/06)

- Impacto orçamentário – Reunião com departamento contábil;
- Declaração de adequação (LRF, art. 16 e 17).

Produto: Parecer jurídico e financeiro.

6.1. Ajustes finais pelo Executivo (Dia 01/07 ao Dia 06/07)

- Adequação conforme pareceres.

6.2. Assinatura e envio à Câmara (Dia 08/07 ao Dia 13/07)

- Protocolo do Projeto de Lei.

Produto: Projeto de Lei oficialmente encaminhado.

7. FASE LEGISLATIVA (CÂMARA MUNICIPAL)

Prazo estimado: 30 a 60 dias (variável)

7.1. Tramitação

- Comissões (Constituição e Justiça, Educação, Finanças);
- Audiências públicas (recomendado);
- Discussão e votação.

7.2. Aprovação e sanção

- Aprovação pelo Legislativo;
- Sanção pelo Prefeito;
- Publicação da Lei.

Produto final: Lei Municipal vigente.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS IMPORTANTES

- A criação ou alteração de cargos depende de **lei específica**, conforme:

Art. 37, II, CF:

“A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público...”

- Qualquer aumento de despesa deve respeitar:

Art. 169, CF:

“A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.”

- A Lei de Responsabilidade Fiscal exige:

Art. 16, LRF:

“A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro...”

PRAZO TOTAL ESTIMADO

Aproximadamente 60 a 90 dias (até envio à Câmara)

90 a 150 dias (até aprovação final, dependendo da tramitação)